



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22, DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

" Autoriza a abertura de créditos suplementares. "

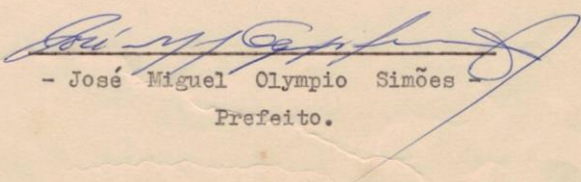
A Câmara Municipal de Mangaratiba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) sobre o total do orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 1º desta Lei, desde que não comprometidos: I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - Os provenientes de excesso de arrecadação; III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 21 de outubro de 1977.


- José Miguel Olympio Simões
Prefeito.